

**LEI MUNICIPAL Nº 918/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO  
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A SEMANA MUNICIPAL DO  
IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, RAIMUNDO LACERDA FILHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a **SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO** no âmbito do Município de Icapuí, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de outubro, integrando-a no Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo informá-los dos seus direitos, programa de saúde preventiva e aos estudantes sobre a valorização do idoso.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal promoverá, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer e exposições.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 21 DE JULHO DE 2022.**



**RAIMUNDO LACERDA FILHO**  
Prefeito Municipal

